



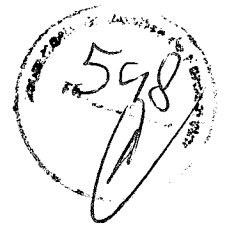
# MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM**

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

CEP: 59140-255. Tel.: (84) 3644-3181. E-mail: 05pmj.parnamirim@mprn.mp.br



Ofício Circular nº 1/2019 – 5ª PmJP

Parnamirim/RN, 8 de abril de 2019.

Aos Diretores de escolas situadas em Nova Parnamirim

**Assunto: transporte escolar clandestino ou irregular.**

Senhor(a) Diretor(a),

Esta Promotoria de Justiça instaurou o Inquérito Civil nº 6/2018 para apurar a fiscalização deficiente por parte do Município de Parnamirim sobre os veículos que prestam serviço de transporte escolar em Parnamirim sem a devida autorização dos órgãos responsáveis, como o DER (para transporte intermunicipal) e a Secretária de Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM (para transporte nos limites do Município de Parnamirim).

Durante o trâmite do sobredito procedimento, constatou-se que diversos operadores do serviço de transporte escolar não possuíam a autorização necessária para prestar o serviço.

A condução de veículos de transporte escolar exige o atendimento a diversos itens de registro, publicidade e segurança, inclusive impõe requisitos a motoristas e demais integrantes da prestação de serviço, nos termos dos arts. 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de resguardar a saúde e segurança dos passageiros, em regra, crianças e adolescentes cujos pais confiaram a terceiros a responsabilidade por transportá-los de casa à escola diariamente.

Essa atividade exige a autorização expedida pelo órgão de trânsito competente, seja municipal, quando o estudante reside e estuda na mesma cidade, seja estadual, quando o transporte é feito entre municípios.

Assim, é importante para que os pais contratantes do serviço exijam a autorização do DER ou do Município de Parnamirim (SESDEM) necessária do

*[Handwritten signature]*

transporte contratado, evitando transtornos futuros e principalmente ofensa à integridade física dos alunos.

É importante registrar que o transporte de alunos que moram e estudam em Parnamirim/RN é autorizado tão somente pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana de Parnamirim (SESDEM), enquanto a condução daqueles que residem em outro Município e estudam em Parnamirim deve ser autorizada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagens do RN (DER/RN).

Desse modo, é irregular o transporte de estudantes nos limites territoriais de Parnamirim de veículos sem qualquer autorização ou autorizados por órgãos de trânsito de outros Municípios, como a STTU, de Natal/RN.

Ressalte-se que as respectivas autorizações são expostas na parte externa dos veículos, geralmente em forma de um selo fixado pelo próprio órgão, de modo que a ausência de qualquer selo sem a identificação da SESDEM ou do DER indicam que o veículo não possui a autorização necessária para o transporte escolar em Parnamirim.

Face ao exposto, considerando o acesso mais próximo aos pais dos alunos, solicito a colaboração de Vossa Senhoria para que, utilizando os meios que lhes são disponíveis (mural, agenda, sítios eletrônicos), divulgue a presente comunicação entre os responsáveis por seus estudantes, a fim de que estejam cientes quanto à contratação do serviço de transporte escolar adequado, evitando o risco à segurança de seus filhos.

Outrossim, concito-o(a) a buscar informações a respeito de eventuais parceiros operadores de transporte escolar, evitando a divulgação no estabelecimento escolar, por meio de panfletos ou cartões de contato, de serviço não autorizado para a prestação do transporte escolar.

Atenciosamente,

  
**Melissa Barbosa Tabosa do Egito**  
5ª Promotora de Justiça